



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 041/2020-SGEL

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA sendo NOBREAKS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

1. **ÓRGÃO INTERESSADO:**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

2. **ÁREA INTERESSADA:**

4.1. O presente termo de referência foi construído com base nas informações apresentadas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** elaborado pela equipe da Secretaria de Administração e Patrimônio, carreado aos autos às fls. 09/16.

3. **RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Nome: Cristiane Alves de Souza Cargo: Analista Administrativo Matrícula: 43.225

5. **MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:**

5.1. Modalidade: **ADESÃO CARONA** - Ata de Registro de Preços nº 326/2019 advinda do Pregão Eletrônico SRP n. 34/2019 do Centro de Intendência da Marinha em Belém.

6. **JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. A aquisição dos referidos equipamentos é indispensável para o funcionamento da infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI), TV e Rádio Assembleia MT e dos sistemas utilizados por esta Casa de Leis.

6.2. Demais justificativas constam do Item 3 do Estudo Técnico Preliminar de fls. 09/16.

7. **DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Fonte de Alimentação – Modelo VII Cód. Serprel: Cód TCE:	452002	UN	2	30.680,00	61.360,00
Valor total da Aquisição em R\$		Sessenta e um mil trezentos e sessenta reais.				

7.1. FONTE DE ALIMENTAÇÃO – MODELO VII

7.1.1. CARACTERÍSTICAS:

7.1.1.1. Fonte de alimentação ininterrupta de 20 kVA;

7.1.1.2. Display LCD com leitura que permita o gerenciamento do sistema com interação através de teclas no painel;

7.1.1.3. Comunicação inteligente através de porta RJ-45 dedicada para gerenciamento;



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 041/2020-SGEL

- 7.1.1.4. Alarme audiovisual, e função de tecla silenciadora de alarme sonoro;
- 7.1.1.5. Software para gerenciamento disponível para os sistemas operacionais Windows ou Linux;
- 7.1.1.6. O software de gerenciamento deverá possuir função para fechamento automático de arquivos e do sistema operacional;
- 7.1.1.7. Visualização das condições de operação do nobreak e status da rede elétrica com gerenciamento da qualidade da energia elétrica através somente de comunicação inteligente com porta de gerenciamento dedicada.
- 7.1.1.8. Todos os itens de gerenciamento, tais como: módulos, placas, cabos e software devem estar incluídos e devidamente licenciados;

- 7.1.2. ENERGIA DE ENTRADA:
 - 7.1.2.1. Com potência de 20KVA/16KW;
 - 7.1.2.2. Fator 1 de potência na saída;
 - 7.1.2.3. Com tensão nominal de entrada configurável de 200V a 250V;
 - 7.1.2.4. Deve possuir eficiência em carga total maior ou igual a 90%;
 - 7.1.2.5. Com fator de potência maior ou igual a 0,8 e fator de crista em carga total: 3:1;
 - 7.1.2.6. Com distorção inferior a 5%.

- 7.1.3. ENERGIA DE SAÍDA:
 - 7.1.3.1. Com tensão nominal de saída 230V podendo variar em +/-10%;
 - 7.1.3.2. Com frequência de saída e sincronizada com rede elétrica de 60 Hz;
 - 7.1.3.3. Deve possuir display para indicar carga de bateria ou se o no-break está on-line;
 - 7.1.3.4. Deve ter autonomia em meia carga de 14 minutos ou superior;
 - 7.1.3.5. Topologia com dupla conversão online e forma de onda senoidal pura na saída;
 - 7.1.3.6. Com conexão de entrada: 1 (um) terminal de fios monofásico NBR 14136, 1 (um) terminal de fios trifásico NBR 14136;
 - 7.1.3.7. Com conexões de saída: 1 (um) terminal de fios monofásico (1F+N+T), 8 (oito) IEC 320 C19;

- 7.1.4. AUTONOMIA E GERENCIAMENTO:
 - 7.1.4.1. Tipo de Baterias: Seladas (sem emissão de gases) e livre de manutenção;
 - 7.1.4.2. As baterias devem ser alojadas internamente ao Nobreak, com entrada para módulos de baterias externas para aumentar o tempo de autonomia (em caso de expansão futura);
 - 7.1.4.3. Permite troca on-line (a quente) das baterias sem interrupção;
 - 7.1.4.4. Deve possuir interface para gerenciamento com porta dedicada. Com gerência remota deve suportar os protocolos HTTP, HTTPS, S MTP, SNMP, SSL;
 - 7.1.4.5. Deve possuir capacidade de ligação de módulo externo de bateria;
 - 7.1.4.6. Deve possuir a possibilidade de ligação monofásica e trifásica;

B P



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 041/2020-SGEL

- 7.1.4.7. Deve possuir certificação de segurança: IEC 62040-1- 1 ou equivalente e de compatibilidade eletromagnética: IEC 62040-2 ou equivalente;
- 7.1.4.8. O nobreak deve possuir a facilidade de substituição de baterias quando necessário;
- 7.1.4.9. Software de desligamento automático e manual inclusos.

7.1.5. OUTROS REQUISITOS:

- 7.1.5.1. Os Nobreaks deverão conter bateria interna, serem novos e de primeiro uso, deverão estar em linha de produção ativa pelo fabricante, produzidos pelo mesmo fabricante e de configuração idêntica;
- 7.1.5.2. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- 7.1.5.3. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 7.1.5.4. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;
- 7.1.5.5. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho emitida pela fiscalização, em remessa única.
 - 8.1.1. O **local de entrega** será nas dependências da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, no edifício Dante Martins de Oliveira, Piso térreo, localizado na Avenida André Antônio Maggi, nº 06, Bairro Centro Político Administrativo – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.
 - 8.1.2. **HORÁRIO:** das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira, com “**PRÉ-AGENDAMENTO**” pelo telefone (65) 3313-6351 ou (65) 3313-6972.
- 8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que forem entregues os bens, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 041/2020-SGEL

- 8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

R P



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 041/2020-SGEL

10.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

R *p*



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 041/2020-SGEL

- 14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF e/ou cadastro de fornecedores do Estado, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

B P



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 041/2020-SGEL

- 14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou cadastro de fornecedores do Estado.
- 14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF e/ou cadastro de fornecedores do Estado, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
15. **DO REAJUSTE**
- 15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
16. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.1.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.1.2. Fraudar na execução do contrato;
- 16.1.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.1.4. Cometer fraude fiscal.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. Multa moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 041/2020-SGEL

- 16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
17. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
- 17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento – Exercício de



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 041/2020-SGEL

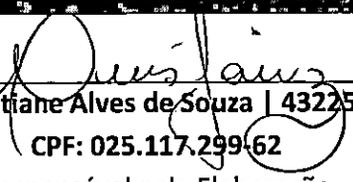
2020, conforme informação da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Projeto/Atividade: 2009	Reduzida: 33	Elemento Despesas: 44.90.52.00.00	Fonte de Recurso: 100
----------------------------	-----------------	--------------------------------------	--------------------------

18. **LOCAL, DATA E ASSINATURAS:**

18.1. Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, validamos este Termo.

18.2. Cuiabá, Mato Grosso, 11 de novembro de 2020.

TERMO DE ANÁLISE, ELABORAÇÃO, REVISÃO E VALIDAÇÃO	
 Cristiane Alves de Souza 43225 CPF: 025.117.299-62 Responsável pela Elaboração	 Túlio Kenzo Uema 42.971 CPF: 783.613.465-20 Responsável pela Revisão

Analisado e revisado o Termo de Referência n.º 0036/2020/SGEL inerente e face aos processos e documentos vinculantes **VALIDO** os procedimentos legais para realização de **ADESÃO CARONA** - Ata de Registro de Preços n.º 326/2019 advinda do Pregão Eletrônico SRP n. 34/2019 do Centro de Intendência da Marinha em Belém, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SENDO NOBREAKS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Abiezer Ferreira da Silva | 41.699

CPF: 353.489.251-87

Secretário Geral